Sacione, publique-se registre-se e
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 24 de outubro de 1983
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 232

EMENTA: Dispõe sobre à alteração das alíquotas constantes na Tabela XI do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas constantes na Tabela XI do Código Tributário Municipal, de conformidade com as discriminações abaixo:

TABELA - XI

Nº	TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	S/U.V.F.
01	Taxa de Limpeza Pública (varrição, capinação, limpeza de córregos, galerias, etc., por metro de testada:.....	1,0%
02	Coleta de Lixo domiciliar, p/metro de testada:	1,0%
03	Conservação de calçamento, p/metro de testada:	1,5%
04	Demais atividades não incluídas nos ítens anterior:.....	2,0%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1984.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, 11 de outubro de 1983.

Tereza Angélica Ferraz de Souza
Presidente

José Delmondes dos Reis
1º Secretário